

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

AUTÓGRAFO

Lei nº 026 de 11 de julho de 1990.

Dispõe sobre o reajuste salarial para os Servidores Municipais de Quissamã.

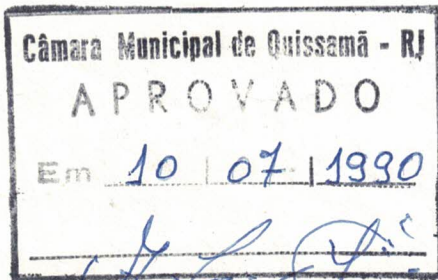
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI.

Art. 1º - Os salários dos Servidores e dos ocupantes de Cargo em Comissão, bem como os de Funções Gratificadas, terão um reajuste de 10% (dez por cento) referente ao mês de julho de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 1990 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 11 de - julho de 1990.

af
Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Amaro C. Gomes
Presidente

L